



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

**“Institui, no âmbito do Município de
São José do Barreiro, a premiação
“Aluno Nota 10”, destinada a
reconhecer e incentivar o desempenho
estudantil, e dá outras providências”.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a premiação “Aluno Nota 10”, a ser conferida anualmente ao final de cada ano letivo, abrangendo os cursos fundamental e médio das redes de ensino municipal e estadual situadas no Município.

Art. 2º Será homenageado o aluno de cada série do ensino fundamental e médio que obtiver, no boletim escolar, o maior rendimento global.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota em Língua Portuguesa;
- II - maior nota em Matemática;
- III - maior frequência escolar;
- IV - persistindo o empate, serão homenageados os dois estudantes.

Art. 3º A participação das escolas estaduais será facultativa, devendo ocorrer mediante manifestação expressa de adesão por parte da direção da unidade escolar.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Art. 4º Aos alunos vencedores será conferido o título honorífico "Aluno Nota 10", acompanhado de diploma de mérito a ser expedido pelo Município.

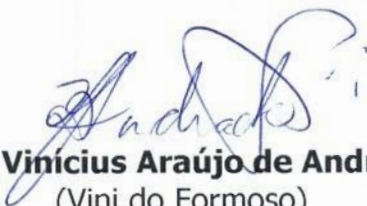
§ 1º No diploma constarão o nome do aluno, a série cursada, a instituição de ensino e menção à homenagem recebida.

§ 2º O diploma terá caráter meramente honorífico, sem qualquer efeito funcional, administrativo ou financeiro.

Art. 5º A execução e regulamentação desta Lei observarão a legislação vigente e serão realizadas nos limites das disponibilidades administrativas e orçamentárias existentes, sem a criação de obrigações específicas ao Executivo, cargos ou despesas permanentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 16 de setembro de 2025.


Ver. Vinicius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de São José do Barreiro, a premiação "Aluno Nota 10", de caráter meramente honorífico, destinada a reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho escolar dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino.

A educação é direito fundamental assegurado pelo artigo 205 da Constituição Federal, que a define como dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O artigo 206 da Constituição Federal também estabelece, entre os princípios da educação, a valorização da qualidade do ensino e a promoção de incentivos ao mérito escolar.

Inspirada em iniciativas já adotadas em outros municípios, a presente proposição busca criar um mecanismo de estímulo e valorização dos estudantes, reforçando o compromisso do Município com a melhoria da educação básica e com a formação cidadã.

A participação das escolas estaduais será facultativa, preservando-se a autonomia dessas instituições. A execução da premiação será realizada dentro dos limites administrativos e orçamentários do Município, não havendo criação de cargos, funções ou estruturas.

Por essas razões, entendo que a proposta é juridicamente viável, socialmente meritória e de grande relevância para o fortalecimento da educação municipal.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São José do Barreiro, 16 de setembro de 2025.

Ver. Vinícius Araújo de Andrade
(Vini do Formoso)